



Extrato do relatório INSP-2018-0127 BI-2018-0124

1 – Dados gerais da inspeção

1.1 - Inspeção

Data: 13/12/2018

Tipo: Ação Direta

Tipo de inspeção: Rotina

Descrição da inspeção:

A inspeção foi realizada ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 80.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, no âmbito da campanha de inspeções a instalações sujeitas a licenciamento ambiental, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro.

De modo a garantir a presença e disponibilidade de interlocutor habilitado a prestar os esclarecimentos necessários, a inspeção foi previamente comunicada ao operador.

O operador fez-se representar na inspeção pela responsável do Departamento de Qualidade Ambiente e Segurança e por uma técnica daquele departamento, as quais forneceram os esclarecimentos pertinentes e facultaram o acesso à documentação relevante.

A inspeção consistiu essencialmente na verificação e análise de documentos e registos relacionados com a exploração do estabelecimento e com o cumprimento de obrigações em matéria ambiental, bem como na visita às instalações.

A inspeção consiste numa verificação aleatória, num determinado momento, do cumprimento dos requisitos de uma instalação em determinados aspetos da legislação ambiental. A falta de identificação de situações irregulares não significa que o operador esteja em plena conformidade com a toda legislação ambiental aplicável.

1.2 – Empresa/entidade inspecionada

Firma/nome: Fromageries Bel Portugal, SA

NIPC/NIF: 503130630

Sede/morada: Estrada Regional Matriz, apartado n.º 40

Código Postal: 9600-509

Freguesia: Ribeira Grande (Matriz)

Concelho: Ribeira Grande

Ilha: Ilha de São Miguel

1.3 – Estabelecimento inspecionado

Nome: Fromageries Bel - Fábrica da Ribeira Grande

Endereço: Estrada Regional Matriz, apartado n.º 40

Código Postal: 9600-509

Freguesia: Ribeira Grande (Matriz)

Concelho: Ribeira Grande

Ilha: Ilha de São Miguel

CAE Principal: Indústrias do leite e derivados

10510

Licença Ambiental: LA n.º 1/2015/DRA

Enquadramento PCIP: 6.4c) Tratamento e transformação de leite sendo a quantidade de leite recebida superior a 200 t por dia (valor médio anual)

Coordenadas UTM: X: 631 113 m Y: 4 187 525 m (sistema de referência WGS84; zona 26)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

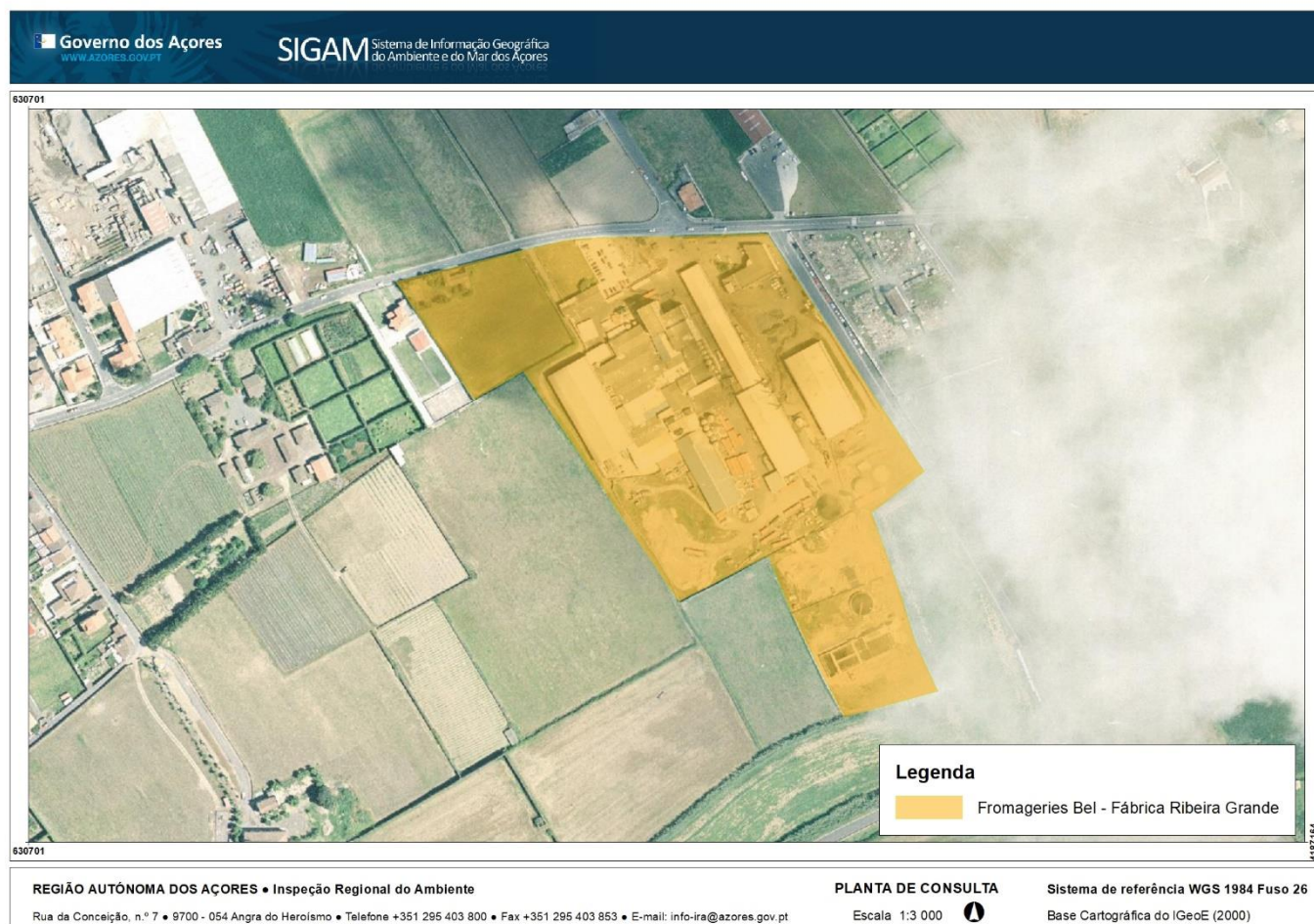


Figura 1: Localização do estabelecimento inspecionado.

2 – Requisitos enquadradores da inspeção

A inspeção teve como objetivo verificar a conformidade da instalação de acordo com os seguintes requisitos:

Tema		Enquadramento legal vigente em 2019
☒	Gestão da água	Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro de 2005 Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio Decreto Legislativo Regional n.º 18/2009/A, de 19 de outubro
☒	Gestão de resíduos	Decreto Legislativo Regional nº 29/2011/A, de 16 de novembro Decreto Legislativo Regional nº 42/2012/A, de 1 de junho Decreto-Lei nº 152-D/2017, de 11 de dezembro
☒	Produção e utilização de substâncias perigosas	Regulamento (CE) nº 1907/2006, de 18 de dezembro Regulamento (CE) nº 1272/2008, de 16 de dezembro Decreto-Lei n.º 293/2009, de 13 de outubro Decreto-lei n.º 220/2012, de 10 de outubro



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

☒	Emissões atmosféricas	Decreto Legislativo Regional nº 32/2012/A, de 13 de julho Decreto-Lei nº 39/2018, de 11 de junho
☒	Gases fluorados com efeito de estufa	Regulamento (UE) nº 517/2014, de 16 de abril Decreto-Lei nº 145/2017, de 30 de novembro
☒	Substâncias que empobrecem a camada de ozono	Regulamento (CE) nº 1005/2009, de 16 de setembro Decreto-Lei nº 85/2014, de 27 de maio
☒	Ruído	Decreto Legislativo Regional nº 23/2010/A, de 30 de junho
☒	Licença ambiental	LA n.º 1/2015/DRA; Aditamento ao Anexo III (14/12/2016); 1º Aditamento (09/10/2018).

3 – Conclusões sobre a conformidade com os requisitos legais e com a licença

Foram identificadas as seguintes situações irregulares:

- a) Incumprimento das condições impostas pela licença ambiental em matéria de valores limite de emissão de substâncias poluentes e das medidas sobre a gestão de resíduos, designadamente:
 - a. Nas monitorizações das emissões atmosféricas da fonte pontual FF1, efetuadas em 26-06-2018 e em 26-09-2018, verificou-se o incumprimento do VLE estabelecido no quadro 9 da Licença Ambiental para o poluente partículas (150 mg/m³ N). Na primeira campanha de medições o valor obtido foi de 186 mg/m³ N; na segunda campanha obtiveram-se valores de 251 mg/m³ N e 213 mg/m³ N para as caldeiras LG e Morisa, respetivamente.
 - b. Não foi evidenciada a avaliação e revisão do plano interno de prevenção e de gestão de resíduos, conforme estabelecido no nº 2.3 da licença ambiental.

O incumprimento das condições impostas na licença, nos termos do nº 2 do art. 62º do Decreto Legislativo Regional nº 30/2010/A, de 15 de novembro, constitui contraordenação ambiental grave, nos termos da alínea h) do nº 2 do art. 123º do mesmo diploma, punível com coima de €12 000 a €216 000, nos termos da alínea b) do nº 3 do art. 22º da Lei nº 50/2006, de 29 de agosto, na redação atual.

- b) Em 2017 e 2018 encaminhou rolos de etiquetas fora de especificação classificados como resíduos com o código da Lista Europeia de Resíduos (LER) 020104 (resíduos de plástico). O subcapítulo 0201 da LER corresponde a resíduos da agricultura, horticultura, aquacultura, silvicultura, caça e pesca. Os resíduos da indústria de laticínios não estão contemplados neste subcapítulo.



4 – Medidas adotadas

Na sequência da inspeção foram adotadas as seguintes medidas:

Medida		Observações
☐	Auto de notícia	
☐	Notificação para regularização	
☒	Outras	Advertência; Agendamento de inspeção de seguimento.